



Projeto de Lei n. 17, de 12 de Dezembro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação por Anulação de Despesa, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera a Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, e a Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a seguir discriminado.

Suplementação

02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2187.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52	Bens e Materiais Permanentes	1.660	R\$ 12.000,00

Anulação

02 – PODER EXECUTIVO
15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0081.2131.0000 – MANUTENÇÃO CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.660	R\$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.660	R\$ 2.000,00

08.244.0081.1079.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.660	5.000,00

Art. 2º. Ficam alterado os anexos da Lei nº 355, de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências*”, atendendo ao discriminado nos art. 1º.

Art. 3º. Fica incluída a ação 2187 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS, na Lei nº 394-A, de 13 de outubro de 2023, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e*



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2024, e dá outras providências”, atendendo ao discriminado nos art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, em 12/12/2024.



Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO



JUSTIFICATIVA e PEDIDO DE URGÊNCIA

Srs. Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vs. Exas. o presente Projeto de Lei que trata de Pedido de abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação por Anulação de Despesa no orçamento vigente;

A abertura do crédito acima se dá para fins de recepcionar créditos no orçamento, originários de recursos advindos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS, repassados para fins de fortalecer a capacidade institucional dos municípios para a gestão do Cadastro Único, nos termos da Resolução CNAS/MDS n. 96/2023 e Informe n. 47/2024, anexos; (Portaria e Informe anexos)

Acerca do valor, tem-se que o município foi contemplado com o crédito de R\$ 12.000,00 para o fim especificado acima, necessitando desse modo incluir no orçamento vigente por meio de Crédito Adicional Especial;

Nesse sentido, o valor acima precisa ser utilizado até o fim do corrente exercício financeiro de 2024, sob pena de retorno para o Ministério de origem e será destinado para a aquisição de material permanente e computadores, a fim de fortalecer o funcionamento do programa beneficiário, no caso, o Cadastro Único do Bolsa Família;

Ocorre que o presente Projeto de Lei está sendo enviado a esta Casa Legislativa somente agora, face o surgimento de problemas técnico contábil, bem como pelo acúmulo de trabalho da assessoria jurídica desta Prefeitura nesta reta de fim de ano;

Apesar de apresentada no final de um ano legislativo, a proposição ora remetida trata-se de matéria simples que dispensa maiores conhecimentos a respeito, posto se tratar de uma simples abertura de crédito por anulação de outras despesas e já tanto votada aqui nesta casa, o que dispensa elaboração de pareceres técnicos;

De todo modo, a proposição torna-se urgente e relevante, vez que, como dito, não sendo implementada, o recurso retornará ao Ministério de origem o que causa prejuízo aos munícipes;

Portanto, sem maiores delongas e considerando a urgência que o caso requer, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA previsto nos Arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Casa, por se tratar de matéria relevante e urgente, com dispensa de emissão de Parecer por parte das Comissões.

Gabinete do Prefeito, em 12/12/2024.


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR